



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 05165/2020

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 809/2020

1. PROCESSO TC N.º 05165/2020

2. ORIGEM: Paraíba Previdência.

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. APOSENTANDO(A):

3.1.1. NOME: TEREZINHA FARIAS DE ANDRADE NOBRE

3.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professor da Educação Básica I, Matrícula nº 131.403-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 33 anos, 07 meses e 11 dias.

3.1.4. IDADE: 55 anos

3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 24/01/2020.

3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de 19/02/2020.

3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPrev

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Srª TEREZINHA FARIAS DE ANDRADE NOBRE**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

**Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB -1ª Câmara Virtual.
João Pessoa, 04 de junho de 2020.**

Assinado 9 de Junho de 2020 às 12:35



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Gomes Vieira Filho

PRESIDENTE

Assinado 8 de Junho de 2020 às 11:35



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

RELATOR

Assinado 8 de Junho de 2020 às 12:41



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO